

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63396.000394/2024-03
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Eventual aquisição de recarga e teste hidrostático de extintores, conforme condições, quantidades e exigências, para atender as demandas do Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 2 KG	236761	UN	45	R\$ 39,72	R\$ 1.787,40
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 4 KG	236536	UN	54	R\$ 67,61	R\$ 3.650,94
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	688	R\$ 81,15	R\$ 55.831,20
4	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 10 KG	236537	UN	8	R\$ 131,48	R\$ 1.051,84
5	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 25 KG	255976	UN	7	R\$ 262,25	R\$ 1.835,75
6	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS Capacidade Carga: 02KG	261318	UN	22	R\$ 30,71	R\$ 675,62
7	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 04 KG	603800	UN	130	R\$ 74,55	R\$ 9.691,50

8	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 06 KG	600734	UN	266	R\$ 74,08	R\$ 19.705,28
9	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS, Capacidade Carga: 8 Kg	487677	UN	61	R\$ 63,40	R\$ 3.867,40
10	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS, Capacidade Carga: 10 KG	295863	UN	8	R\$ 111,97	R\$ 895,76
11	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 L	327095	UN	157	R\$ 37,89	R\$ 5.948,73
12	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 75 L	348608	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
13	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Espuma, Capacidade Carga: 10 L	267238	UN	105	R\$ 162,00	R\$ 17.010,00
14	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 45 kg (sistema fixo)	267240	UN	47	R\$ 764,00	R\$ 35.908,00
15	ITEM CANCELADO					
16	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 02 kg (sistema fixo)	236761	UN	18	R\$ 50,36	R\$ 906,48
17	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 25 KG (sistema fixo)	255976	UN	10	R\$ 332,14	R\$ 3.321,40
18	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 70 KG,Carreta	335580	UN	2	R\$ 409,84	R\$ 819,68
19	Recarga de Extintor PQS 50 kg – Carreta	236547	UN	26	R\$ 312,82	R\$ 8.133,32
20	ITEM CANCELADO					

21	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Espuma Capacidade Carga: 50 L	267238	UN	4	R\$ 329,11	R\$ 1.316,44
22	Recarga de Extintor PQS BC 50 kg com teste hidrostático – Carreta	236547	UN	14	R\$ 264,22	R\$ 3.699,08
23	Recarga de Extintor CO2 4 kg com teste Hidrostático	236536	UN	35	R\$ 57,12	R\$ 1.999,20
24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	557	R\$ 86,02	R\$ 47.913,14
25	Recarga de Extintor CO2 10 kg com teste Hidrostático	236537	UN	7	R\$ 137,37	R\$ 961,59
26	Recarga de Extintor CO2 45 kg com teste hidrostático Sistema Fixo	267240	UN	56	R\$ 415,98	R\$ 23.294,88
27	Recarga de Extintor AP 10 LTS com teste hidrostático	327095	UN	239	R\$ 64,50	R\$ 15.415,50
28	Recarga de Extintor PQS BC 4 kg com teste hidrostático	603799	UN	92	R\$ 44,83	R\$ 4.124,36
29	Recarga de Extintor PQS BC 6 kg com teste hidrostático	600733	UN	102	R\$ 57,10	R\$ 5.824,20
30	Recarga de Extintor PQS BC 8 kg com teste Hidrostático.	239933	UN	21	R\$ 50,26	R\$ 1.055,46
31	Recarga de Extintor PQS BC 12 kg com teste Hidrostático	237158	UN	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
32	Recarga de Extintor PQS ABC 2 kg com teste Hidrostático	261318	UN	28	R\$ 35,00	R\$ 980,00
33	Recarga de Extintor PQS ABC 4 kg com teste Hidrostático	603800	UN	47	R\$ 39,22	R\$ 1.843,34

34	Recarga de Extintor PQS ABC 6 kg com teste Hidrostático	600734	UN	151	R\$ 47,75	R\$ 7.210,25
35	Recarga de Extintor PQS ABC 12 kg com teste Hidrostático	237158	UN	16	R\$ 103,62	R\$ 1.657,92
36	Recarga de Extintor Espuma 10 LTS com teste hidrostático	267238	UN	39	R\$ 77,24	R\$ 3.012,36
37	Recarga de Extintor PQS BC 50 kg com teste Hidrostático	368240	UN	15	R\$ 241,84	R\$ 3.627,60
38	ITEM CANCELADO					
39	ITEM CANCELADO					
40	Recarga de Extintor tipo K 6KG	487676	UN	15	R\$ 70,80	R\$ 1.062,00
41	Recarga de Extintor tipo K 6KG com teste Hidrostático	487676	UN	6	R\$ 232,62	R\$ 1.395,72
42	Recarga de cilindro de Halon 1301 com 70 kg(sistema Fixo) com teste hidrostático.	335580	UN	2	R\$ 47.800,00	R\$ 95.600,00
43	Recarga de Halon com 74 kg (sistema Fixo) com teste hidrostático.	335580	UN	2	R\$ 50.400,00	R\$ 100.800,00
VALOR						R\$ 495.178,34
TOTAL.....						

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

Órgão Gerenciador: CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	21
7	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 04 KG	603800	UN	22
8	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 06 KG	600734	UN	6
11	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 L	327095	UN	14
12	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 75 L	348608	UN	1
13	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Espuma, Capacidade Carga: 10 L	267238	UN	4
18	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 70 KG,Carreta	335580	UN	1
19	Recarga de Extintor PQS 50 kg – Carreta	236547	UN	2
21	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Espuma Capacidade Carga: 50 L	267238	UN	3

Órgão Participante 1: NAVIO PATRULHA GUANABARA

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	30

4	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 10 KG	236537	UN	4
9	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS, Capacidade Carga: 8 Kg	487677	UN	7
14	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 45 kg (sistema fixo)	267240	UN	5
24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	6
25	Recarga de Extintor CO2 10 kg com teste Hidrostático	236537	UN	2
40	Recarga de Extintor tipo K 6KG	487676	UN	1

Órgão Participante 2: AVISO HIDROCEANOGRÁFICO FLUVIAL RIO XINGU

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
9	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS, Capacidade Carga: 8 Kg	487677	UN	6
14	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 45 kg (sistema fixo)	267240	UN	2
24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	9
33	Recarga de Extintor PQS ABC 4 kg com teste Hidrostático	603800	UN	1
41	Recarga de Extintor tipo K 6KG com teste Hidrostático	487676	UN	1

Órgão Participante 3: Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém Local de Entrega: BELÉM-PA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 4 KG	236536	UN	3
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	35
7	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 04 KG	603800	UN	3
8	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 06 KG	600734	UN	5
11	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 L	327095	UN	12
19	Recarga de Extintor PQS 50 kg – Carreta	236547	UN	5
Órgão Participante 4: Comando do 4º Distrito Naval Local de Entrega: BELÉM-PA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
1	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 2 KG	236761	UN	1
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 4 KG	236536	UN	1
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	88

7	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 04 KG	603800	UN	2
8	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 06 KG	600734	UN	4
9	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS, Capacidade Carga: 8 Kg	487677	UN	1
11	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 L	327095	UN	31
19	Recarga de Extintor PQS 50 kg – Carreta	236547	UN	3
23	Recarga de Extintor CO2 4 kg com teste Hidrostático	236536	UN	1
24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	88
27	Recarga de Extintor AP 10 LTS com teste hidrostático	327095	UN	31
28	Recarga de Extintor PQS BC 4 kg com teste hidrostático	603799	UN	8
30	Recarga de Extintor PQS BC 8 kg com teste Hidrostático.	239933	UN	1
34	Recarga de Extintor PQS ABC 6 kg com teste Hidrostático	600734	UN	4
37	Recarga de Extintor PQS BC 50 kg com teste Hidrostático	368240	UN	3

Órgão Participante 5: Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Norte

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
1	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 2 KG	236761	UN	4
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 4 KG	236536	UN	8
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	45
7	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 04 KG	603800	UN	2
8	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 06 KG	600734	UN	42
9	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS, Capacidade Carga: 8 Kg	487677	UN	3
11	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 L	327095	UN	9
14	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 45 kg (sistema fixo)	267240	UN	11
16	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 02 kg (sistema fixo)	236761	UN	15
24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	14
27	Recarga de Extintor AP 10 LTS com teste hidrostático	327095	UN	4
28	Recarga de Extintor PQS BC 4 kg com teste hidrostático	603799	UN	4

29	Recarga de Extintor PQS BC 6 kg com teste hidrostático	600733	UN	3
34	Recarga de Extintor PQS ABC 6 kg com teste Hidrostático	600734	UN	8
36	Recarga de Extintor Espuma 10 LTS com teste hidrostático	267238	UN	1
40	Recarga de Extintor tipo K 6KG	487676	UN	1

Órgão Participante 6: NAVIO AUXILIAR PARA

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
1	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 2 KG	236761	UN	15
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 4 KG	236536	UN	10
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	40
7	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 04 KG	603800	UN	8
8	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 06 KG	600734	UN	8
11	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 L	327095	UN	6
13	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Espuma, Capacidade Carga: 10 L	267238	UN	18

14	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 45 kg (sistema fixo)	267240	UN	20
19	Recarga de Extintor PQS 50 kg – Carreta	236547	UN	2
22	Recarga de Extintor PQS BC 50 kg com teste hidrostático – Carreta	236547	UN	2
23	Recarga de Extintor CO2 4 kg com teste Hidrostático	236536	UN	10
24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	30
26	Recarga de Extintor CO2 45 kg com teste hidrostático Sistema Fixo	267240	UN	20
27	Recarga de Extintor AP 10 LTS com teste hidrostático	327095	UN	6
28	Recarga de Extintor PQS BC 4 kg com teste hidrostático	603799	UN	3
29	Recarga de Extintor PQS BC 6 kg com teste hidrostático	600733	UN	4
31	Recarga de Extintor PQS BC 12 kg com teste Hidrostático	237158	UN	2
32	Recarga de Extintor PQS ABC 2 kg com teste Hidrostático	261318	UN	7
33	Recarga de Extintor PQS ABC 4 kg com teste Hidrostático	603800	UN	5
34	Recarga de Extintor PQS ABC 6 kg com teste Hidrostático	600734	UN	4

35	Recarga de Extintor PQS ABC 12 kg com teste Hidrostático	237158	UN	2
37	Recarga de Extintor PQS BC 50 kg com teste Hidrostático	368240	UN	4
Órgão Participante 7: BASE NAVAL DE VAL DE CÃES Local de Entrega: BELÉM-PA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
1	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 2 KG	236761	UN	2
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 4 KG	236536	UN	5
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	100
5	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 25 KG	255976	UN	2
7	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 04 KG	603800	UN	40
8	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 06 KG	600734	UN	60
9	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS, Capacidade Carga: 8 Kg	487677	UN	15
11	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 L	327095	UN	30
13	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Espuma, Capacidade Carga: 10 L	267238	UN	5

17	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 25 KG (sistema fixo)	255976	UN	2
19	Recarga de Extintor PQS 50 kg – Carreta	236547	UN	8
22	Recarga de Extintor PQS BC 50 kg com teste hidrostático – Carreta	236547	UN	10
23	Recarga de Extintor CO2 4 kg com teste Hidrostático	236536	UN	5
24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	100
27	Recarga de Extintor AP 10 LTS com teste hidrostático	327095	UN	30
28	Recarga de Extintor PQS BC 4 kg com teste hidrostático	603799	UN	45
29	Recarga de Extintor PQS BC 6 kg com teste hidrostático	600733	UN	60
30	Recarga de Extintor PQS BC 8 kg com teste Hidrostático.	239933	UN	15
31	Recarga de Extintor PQS BC 12 kg com teste Hidrostático	237158	UN	6
36	Recarga de Extintor Espuma 10 LTS com teste hidrostático	267238	UN	5
37	Recarga de Extintor PQS BC 50 kg com teste Hidrostático	368240	UN	8

Órgão Participante 8: 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
1	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 2 KG	236761	UN	10
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	26
7	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 04 KG	603800	UN	6
8	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 06 KG	600734	UN	42
11	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 L	327095	UN	42
13	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Espuma, Capacidade Carga: 10 L	267238	UN	20
23	Recarga de Extintor CO2 4 kg com teste Hidrostático	236536	UN	8
24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	56
27	Recarga de Extintor AP 10 LTS com teste hidrostático	327095	UN	60
28	Recarga de Extintor PQS BC 4 kg com teste hidrostático	603799	UN	4
29	Recarga de Extintor PQS BC 6 kg com teste hidrostático	600733	UN	6
32	Recarga de Extintor PQS ABC 2 kg com teste Hidrostático	261318	UN	6

33	Recarga de Extintor PQS ABC 4 kg com teste Hidrostático	603800	UN	6
34	Recarga de Extintor PQS ABC 6 kg com teste Hidrostático	600734	UN	6

Órgão Participante 9: GRUPO DE EMBARCAÇÕES OPERAÇÕES RIBEIRINHAS DO NORTE

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	6
6	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS Capacidade Carga: 02KG	261318	UN	6
7	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 04 KG	603800	UN	17
8	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 06 KG	600734	UN	10
27	Recarga de Extintor AP 10 LTS com teste hidrostático	327095	UN	3
35	Recarga de Extintor PQS ABC 12 kg com teste Hidrostático	237158	UN	1

Órgão Participante 10: NAVIO- PATRULHA GUARUJÁ

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 4 KG	236536	UN	1

3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	20
4	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 10 KG	236537	UN	4
9	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS, Capacidade Carga: 8 Kg	487677	UN	8
14	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 45 kg (sistema fixo)	267240	UN	5
40	Recarga de Extintor tipo K 6KG	487676	UN	2

Órgão Participante 11: NAVIO PATRULHA BOCAINA

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
9	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS, Capacidade Carga: 8 Kg	487677	UN	1
24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	16
35	Recarga de Extintor PQS ABC 12 kg com teste Hidrostático	237158	UN	1
36	Recarga de Extintor Espuma 10 LTS com teste hidrostático	267238	UN	18
41	Recarga de Extintor tipo K 6KG com teste Hidrostático	487676	UN	1
43	Recarga de Halon com 74 kg (sistema Fixo) com teste hidrostático.	335580	UN	2

Órgão Participante 12: CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
1	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 2 KG	236761	UN	13
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 4 KG	236536	UN	7
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	49
5	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 25 KG	255976	UN	2
6	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS Capacidade Carga: 02KG	261318	UN	6
7	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 04 KG	603800	UN	10
8	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 06 KG	600734	UN	17
9	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS, Capacidade Carga: 8 Kg	487677	UN	4
11	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 L	327095	UN	13
13	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Espuma, Capacidade Carga: 10 L	267238	UN	10
16	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 02 kg (sistema fixo)	236761	UN	2
19	Recarga de Extintor PQS 50 kg – Carreta	236547	UN	1

22	Recarga de Extintor PQS BC 50 kg com teste hidrostático – Carreta	236547	UN	1
23	Recarga de Extintor CO2 4 kg com teste Hidrostático	236536	UN	11
24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	89
26	Recarga de Extintor CO2 45 kg com teste hidrostático Sistema Fixo	267240	UN	20
27	Recarga de Extintor AP 10 LTS com teste hidrostático	327095	UN	28
28	Recarga de Extintor PQS BC 4 kg com teste hidrostático	603799	UN	16
29	Recarga de Extintor PQS BC 6 kg com teste hidrostático	600733	UN	20
30	Recarga de Extintor PQS BC 8 kg com teste Hidrostático.	239933	UN	4
31	Recarga de Extintor PQS BC 12 kg com teste Hidrostático	237158	UN	1
35	Recarga de Extintor PQS ABC 12 kg com teste Hidrostático	237158	UN	1
36	Recarga de Extintor Espuma 10 LTS com teste hidrostático	267238	UN	3
40	Recarga de Extintor tipo K 6KG	487676	UN	4
41	Recarga de Extintor tipo K 6KG com teste Hidrostático	487676	UN	4

42	Recarga de cilindro de Halon 1301 com 70 kg(sistema Fixo) com teste hidrostático.	335580	UN	2
Órgão Participante 13: NAVIO DE APOIO OCEÂNICO IGUATEMI Local de Entrega: BELÉM-PA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
16	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 02 kg (sistema fixo)	236761	UN	1
18	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 70 KG,Carreta	335580	UN	1
19	Recarga de Extintor PQS 50 kg – Carreta	236547	UN	1
21	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Espuma Capacidade Carga: 50 L	267238	UN	1
24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	25
25	Recarga de Extintor CO2 10 kg com teste Hidrostático	236537	UN	5
26	Recarga de Extintor CO2 45 kg com teste hidrostático Sistema Fixo	267240	UN	16
28	Recarga de Extintor PQS BC 4 kg com teste hidrostático	603799	UN	2
29	Recarga de Extintor PQS BC 6 kg com teste hidrostático	600733	UN	3
30	Recarga de Extintor PQS BC 8 kg com teste Hidrostático.	239933	UN	1

31	Recarga de Extintor PQS BC 12 kg com teste Hidrostático	237158	UN	2
34	Recarga de Extintor PQS ABC 6 kg com teste Hidrostático	600734	UN	9
35	Recarga de Extintor PQS ABC 12 kg com teste Hidrostático	237158	UN	5
36	Recarga de Extintor Espuma 10 LTS com teste hidrostático	267238	UN	10

Órgão Participante 14: NAVIO PATRULHA PAMPEIRO

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	64
8	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 06 KG	600734	UN	12
17	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 25 KG (sistema fixo)	255976	UN	8
24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	32
29	Recarga de Extintor PQS BC 6 kg com teste hidrostático	600733	UN	6
31	Recarga de Extintor PQS BC 12 kg com teste Hidrostático	237158	UN	4
40	Recarga de Extintor tipo K 6KG	487676	UN	4

Órgão Participante 15: Hospital Naval de Belém Local de Entrega: BELÉM-PA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
6	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS Capacidade Carga: 02KG	261318	UN	10
8	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 06 KG	600734	UN	50
32	Recarga de Extintor PQS ABC 2 kg com teste Hidrostático	261318	UN	10
34	Recarga de Extintor PQS ABC 6 kg com teste Hidrostático	600734	UN	50
Órgão Participante 16: 1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTERO DE EMPREGO GERAL DO NORTE Local de Entrega: BELÉM-PA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
5	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 25 KG	255976	UN	3
19	Recarga de Extintor PQS 50 kg – Carreta	236547	UN	2
24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	32
27	Recarga de Extintor AP 10 LTS com teste hidrostático	327095	UN	12
Órgão Participante 17: NAVIO PATRULHA BRACUÍ Local de Entrega: BELÉM-PA				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 4 KG	236536	UN	15
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	30
10	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS, Capacidade Carga: 10 KG	295863	UN	8
13	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Espuma, Capacidade Carga: 10 L	267238	UN	44
40	Recarga de Extintor tipo K 6KG	487676	UN	3

Órgão Participante 18: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , CO2 Capacidade Carga: 4 KG	236536	UN	4
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	80
12	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 75 L	348608	UN	1
13	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Espuma, Capacidade Carga: 10 L	267238	UN	4
19	Recarga de Extintor PQS 50 kg – Carreta	236547	UN	2

24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	20
27	Recarga de Extintor AP 10 LTS com teste hidrostático	327095	UN	25
32	Recarga de Extintor PQS ABC 2 kg com teste Hidrostático	261318	UN	5
33	Recarga de Extintor PQS ABC 4 kg com teste Hidrostático	603800	UN	25
34	Recarga de Extintor PQS ABC 6 kg com teste Hidrostático	600734	UN	60
35	Recarga de Extintor PQS ABC 12 kg com teste Hidrostático	237158	UN	6
36	Recarga de Extintor Espuma 10 LTS com teste hidrostático	267238	UN	2

Órgão Participante 19: Capitania dos Portos da Amazônia Oriental

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	40
7	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 04 KG	603800	UN	10
8	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 06 KG	600734	UN	10
9	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS, Capacidade Carga: 8 Kg	487677	UN	10

24	Recarga de Extintor CO2 6 kg com teste Hidrostático	236535	UN	40
27	Recarga de Extintor AP 10 LTS com teste hidrostático	327095	UN	40
28	Recarga de Extintor PQS BC 4 kg com teste hidrostático	603799	UN	10
33	Recarga de Extintor PQS ABC 4 kg com teste Hidrostático	603800	UN	10
34	Recarga de Extintor PQS ABC 6 kg com teste Hidrostático	600734	UN	10

Órgão Participante 20: AVISO HIDROCEANOGRÁFICO FLUVIAL RIO TOCANTINS

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico ,CO2 Capacidade Carga: 6 KG	269330	UN	14
7	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS ABC, Capacidade Carga: 04 KG	603800	UN	10
9	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: PQS, Capacidade Carga: 8 Kg	487677	UN	6
14	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: CO2 45 kg (sistema fixo)	267240	UN	4

1.3 Em situação onde haja discrepância entre as especificações dos itens conforme descritas no Comprasnet (CATMAT) e as especificações fornecidas neste Termo de Referência, as especificações presentes neste documento terão precedência. No entanto, se ocorrer discrepâncias entre os quantitativos de cada item estipulados neste Termo de Referência e aqueles listados no Comprasnet, os quantitativos do Comprasnet serão considerados como válidos.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de oitenta e cinco (85) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Conforme descrito no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição – julho de 2022), na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.1 não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.1.2 durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.1.3 É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.1.4 As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.1.5 é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.1.6 quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.1.7 a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

4.1.7.1 quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

4.1.7.2 É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços constantes das tabelas do subitem 1.2 deste Termo de Referência.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até trinta (30) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preços de preços ao consumidor amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado. Isso significa que após a realização da licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços com os fornecedores vencedores, a Administração pode emitir ordens de fornecimento (Nota de Empenho) de acordo com as suas necessidades, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Essas Notas de Empenho podem ser emitidas de forma parcelada, conforme a demanda estabelecida, até o limite fixado na Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 495.178,34 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento da assinatura contratual.

Belém, PA, na data da assinatura.

THADEU PACHECO SOUSA LEITE
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Controle de Avarias

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para a eventual aquisição de recarga e teste hidrostático de extintores, para atender às demandas do Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar e do Centro de Intendência da Marinha em Belém e de suas Organizações Militares Apoiadas.

Belém,PA, na data da assinatura.

MARCIO BRAGA DE SOUZA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas